www.mucajai.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 185 - 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....2
CÂMARA DOS VEREADORES.....8
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....10

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito
Francisco Rufino de Souza
Vice-Prefeita
Andréia Pereira de Almeida
Gabinete Executivo
Francivaldo Santos da Silva
Controle Interno
Thallyne Silva Costa
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Joelder Lima Bazera
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Superintendente da Guarda Civil Municipal – GCM
Eliezo Brasil Cesar da Silva
Departamento Do Portal da Transparência
Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP
Waldefran Conceição de Souza
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Antônio Nilson de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria do Socorro Resende
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI
Lúcio Antônio Ribeiro da Siva
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Alex Sandro Siqueira Mulinari
Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil
Daniel Fernandes de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF
Mairia Peixoto Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG
Francisco Barbosa Cruz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Jaime da Silva Motta Neto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET
Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
Editado pelo Gabinete do Prefeito
Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí
Email: diariomucajai@gmail.com
Site: www.mucajairr.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2026/GAB/PMM

Institui a Comissão de Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, subdividida em Comissão de Valorização e Evolução Funcional do Quadro de Profissional de Apoio Público em Assistência à Saúde e a Administração Municipal de Mucajaí (CVEF-QPAPASADMM) e Comissão de Valorização e Evolução Funcional do Quadro de Profissional de Apoio Educacional do Ensino Público Municipal de Mucajaí (CVEF-QPAEEPMM), designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e o(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 613/2024 e o art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 614/2024;

CONSIDERANDO que os arts. 29 a 31 das Leis Municipais nº 613/2024 e nº 614/2024 instituem as Comissões de Valorização e Evolução Funcional, competentes para as avaliações de desempenho que habilitam os servidores à promoção horizontal;

CONSIDERANDO as indicações constantes do Ofício nº 237/2026/SEMAGP/PMM, de 28 de outubro de 2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR**, de caráter temporário, destinada a executar as avaliações de desempenho e os demais atos necessários à aplicação das progressões funcionais previstas nas Leis Municipais nº 613/2024 e nº 614/2024.

Art. 2º A Comissão de Implementação do PCCR é subdividida em:

I – **Comissão de Valorização e Evolução Funcional do Quadro de Profissional de Apoio Público em Assistência à Saúde e a Administração Municipal de Mucajaí (CVEF-QPAPASADMM)**, instituída pelo art. 29 da Lei Municipal nº 613/2024;
II – **Comissão de Valorização e Evolução Funcional do Quadro de Profissional de Apoio Educacional do Ensino Público Municipal de Mucajaí (CVEF-QPAEEPMM)**, instituída pelo art. 29 da Lei Municipal nº 614/2024.

Parágrafo único. Cada subcomissão atua de forma autônoma no âmbito de sua carreira. As duas reunir-se-ão em conjunto para uniformizar critérios, procedimentos e calendário.

Art. 3º Ficam designados para compor a **Comissão de Valorização e Evolução Funcional do Quadro de Profissional de Apoio Público em Assistência à Saúde e a Administração Municipal de Mucajaí**

(CVEF-QPAPASADMM) (Lei Municipal nº 613/2024, art. 31):

Ord.	Nome	Representação
01	Adauto Almeida de Souza	Presidente da comissão da Lei 614/2024, Indicação do Sindicato (art. 31, I)
02	Raimunda Natalina dos Santos	Presidente da comissão da Lei 613/2024, Indicação do Sindicato (art. 31, I)
03	Rubem Ramos Moura	Indicação da Secretaria Municipal de Saúde (art. 31, II)
04	Maria Nazaré Nascimento Souza	Indicação da Gestão do Poder Executivo (art. 31, III)
05	Lindomar Pereira Almeida	Indicação da Gestão do Poder Executivo (art. 31, III)

01	Miguel Pereira da Costa	Suplente da comissão da Lei 614/2024, Indicação do Sindicato (art. 31, I), pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º Ficam designados para compor a **Comissão de Valorização e Evolução Funcional do Quadro de Profissional de Apoio Educacional do Ensino Público Municipal de Mucajaí (CVEF-QPAEEPMM)** (Lei Municipal nº 614/2024, art. 31):

Ord.	Nome	Representação
01	Adauto Almeida de Souza	Indicação do Sindicato (art. 31, I)
02	Raimunda Natalina dos Santos	Indicação do Sindicato (art. 31, I)
03	Maria Magda Pereira Miguel	Indicação da Secretaria Municipal de Educação (art. 31, II)
04	Nilza da Silva Vieira	Indicação da Secretaria Municipal de Educação (art. 31, II)
05	Maria Nazaré Nascimento Souza	Indicação da Secretaria Municipal de Administração (art. 31, III)

Art. 5º A Comissão de Implementação do PCCR contará com o apoio técnico da **Comissão de Estudo do Impacto Financeiro**, composta pelos seguintes membros:

Ord.	Nome	Representação
01	Adauto Almeida de Souza	Representação Sindical
02	Camila Santiago Cianci	Representação Jurídica
03	Lone Roger Benaion Florêncio	Secretaria Municipal de Educação
04	Maíria Peixoto Pereira	Secretaria Municipal de Finanças
05	Maria Francisca de Sousa	Secretaria Municipal de Administração
06	Rubem Ramos Moura	Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. Compete à Comissão de Estudo do Impacto Financeiro acompanhar o levantamento do impacto da primeira remessa e elaborar, com a Secretaria Municipal de Finanças e a assessoria contábil, o estudo de impacto da segunda remessa, a partir de maio de 2027.

Art. 6º Cada subcomissão será presidida por um de seus membros, escolhido pelos pares na reunião de instalação e designado por ato do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Lei nº 613/2024, art. 31, § 2º) ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação (Lei nº 614/2024, art. 31, § 5º), conforme o caso.

Art. 7º Compete à Comissão de Implementação do PCCR, por suas subcomissões, além das atribuições do art. 30 das Leis Municipais nº 613/2024 e nº 614/2024:

I – elaborar ou revisar os instrumentos de avaliação de desempenho e submetê-los à aprovação da autoridade competente antes do início das avaliações;
II – realizar as avaliações de desempenho dos servidores da primeira remessa (2004) e da segunda remessa (2007 a 2016), conforme o cronograma do Anexo I do Termo de Acordo;
III – verificar, com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, o interstício, a estabilidade, a classe atual e a classe pretendida de cada servidor;
IV – consolidar os resultados em boletim de evolução funcional, por servidor, e dar-lhes publicidade;
V – apreciar e julgar os recursos interpostos pelos servidores;
VI – encaminhar os processos à Assessoria Jurídica nas datas fixadas no cronograma;
VII – apresentar relatório final de cada remessa ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 8º A avaliação de desempenho observará:
I – os critérios, a nota e a pontuação mínimas previstos nas Leis Municipais nº 613/2024 e nº 614/2024 e no regulamento de promoções;
II – o registro da avaliação em ficha individual, assinada pelos membros presentes;
III – a ciência do servidor quanto ao resultado e o prazo de 10 (dez) dias para recurso à subcomissão, contados da ciência, na falta de prazo específico na legislação municipal;
IV – a motivação das decisões, especialmente as que negarem a progressão.

Art. 9º É vedado ao membro da Comissão participar de reunião ou avaliação em que for julgado assunto de seu interesse ou de parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau (Lei nº 613/2024, art. 31, § 4º; Lei nº 614/2024, art. 31, § 7º).

Parágrafo único. O membro impedido declarará o impedimento, que constará da ata, e será substituído na avaliação por membro designado pela autoridade que o indicou, da mesma representação.

Art. 10. As subcomissões deliberarão com a presença da maioria absoluta de seus membros, por maioria simples de votos, registrando-se em ata as reuniões e deliberações.

Art. 11. Os membros indicados pelo Sindicato serão cedidos às Comissões com ônus para a origem, sem perda de direitos e vantagens, durante o período de avaliação (Lei nº 613/2024, art. 31, § 7º; Lei nº 614/2024, art. 31, § 8º).

Art. 12. A participação nas Comissões não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

Art. 13. Os membros das Comissões guardarão sigilo sobre os dados pessoais e funcionais a que tiverem acesso, tratando-os exclusivamente para as finalidades desta Portaria, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 14. As designações desta Portaria completam o mandato em curso dos membros das Comissões de Valorização e Evolução Funcional (art. 31 das Leis Municipais nº 613/2024 e nº 614/2024). A Comissão de

Implementação do PCCR será extinta com a conclusão da segunda remessa.

Art. 15. Ficam revogadas as designações anteriores de membros das Comissões de Valorização e Evolução Funcional incompatíveis com esta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mucajaí/RR, 29 de outubro de 2026.

_____

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito do Município de Mucajaí/RR

_____

WALDEFRAN CONCEIÇÃO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

_____

ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação

_____

MARIA DO SOCORRO RESENTE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 087/2026/GAB/PMM **DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPA DE MUCAJAI/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

FISCAL DOS CONTRATOS
ELICAREN GOMES CARDOSO
Fiscal do processo

Processo Administrativo: nº 017/2025
Pregão Presencial nº 90005/2025
Contrato Administrativo: 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços na àrea de locação, implantação e manutenção de sistemas de tributação municipal, integrado de gestão tributária com os módulos de arrecadação e autoatendimento tributário via internet; sistema de protocolo web; nota fiscal eletrônica de serviços: sistema de emissão, armazenamento e gerenciamento de notas fiscais eletrônicas de serviços padrão ABRASF para o município de Mucajaí/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

PORTARIA Nº 088/2026/GAB/PMM **DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPA DE MUCAJAI/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

FISCAL DOS CONTRATOS
AURICÉLIA DA SILVA LIMA
Fiscal do processo

Processo Administrativo: nº 008/2025
Inexigibilidade nº 90005/2025
Contrato Administrativo: 004/2025

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Em Gestão De Convênios, voltada para o Acompanhamento, Monitoramento, e Alimentação de Informações, Elaboração e Cadastramento De Propostas, Planos De Trabalho, Projeto Básico e Termo de Referência, Acompanhamento da Execução e Gestão de Contratos, Realização de Prestação De Contas de Repasses Oriundo de Convênios firmados Junto Aos Órgãos/Ministérios Do Governo Estadual via, sei.rr.gov.br e Federais via, Plataforma Transferegov.br nos módulos: Cadastro, Transferências discricionárias e legais e Transferências Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 185 - 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE
VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE
VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA
VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO
VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA DECIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ.

Às nove horas do sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis, (06-11-2026) nesta Cidade de Mucajaí – Estado de Roraima - no Edifício da Câmara Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Maranhão, número 1.101, realizou-se a primeira sessão extraordinária do segundo período legislativo da decima primeira legislatura da Câmara Municipal de Mucajaí. Sob a Presidência do Vereador **JOSÉ SANTOS MOTA JUNIOR** e Secretariada pela Vereadora **ELIELMA COSTA CARDOSO,** Primeira Secretária Ad Hoc. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente, solicitou a senhora Primeira Secretária a verificação de quórum regimental, havendo quórum com a presença dos Vereadores: **ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO; CLEUDE RODRIGUES DIOLINO; ELIELMA COSTA CARDOSO; FRANCISCO ELSON DA CONCEICAO DUARTE; JOHN RAYRO FONTES CRUZ; JOSÉ SANTOS MOTA JUNIOR.** O Senhor Presidente solicitou a todos para ficarem de pé, para a execução do Hino Municipal. Após a execução do hino o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Primeira Secretária a realizar a leitura da matéria destinada a ORDEM DO DIA**. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028.** Após a leitura o Senhor Presidente solicitou ao Secretário Geral da Câmara Municipal explanar em relação ao rito do processo eleitoral**,** onde o Secretario expôs a todos os presentes que foram inscritos 02 (duas) Chapas**,** destinadas **CHAPA 01** com a seguinte composição: VER. ARLENE PRADO DE ARAUJO SOUZA- PRESIDENTE; VER. ELIVANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA-VICE PRESIDENTE; VER. RAQUEL GADELHA LOPES- PRIMEIRA SECRETÁRIA; VER. TIAGO CARLOS BRITO- SEGUNDO SECRETÁRIO**. CHAPA 02** com a seguinte composição: VER. ELIELMA COSTA CARDOSO-PRESIDENTE; VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO - VICE PRESIDENTE; VER. JOSÉ SANTOS MOTA JUNIOR- PRIMEIRO SECRETÁRIO; VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE- SEGUNDO SECRETÁRIO**.** Após a exposição de ambas as chapas o Secretario explanou a todos os presentes como votar expondo uma cédula de votação modelo. Em seguida o Senhor Presidente informou a todos que a votação será em escrutínio secreto, e farão a votação em cédula de votação própria e depositada em urna, conforme preconiza paragrafo 5º do art. 13 do regimento interno. Em seguida o senhor Presidente convidou os Vereadores e pessoas do público, para conferir as cédulas de votação. Após a conferência o Senhor Presidente chamou de forma nominal os Vereadores (a) para votação. Após o termino da votação o Senhor Presidente convidou os Vereadores e pessoas do público, para acompanhar a contagem de votos. Antes de começar a referida contagem o Senhor Presidente registrou a presença dos Vereadores destacando a ausência dos Seguintes Vereadores (a): ARLENE PRADO DE ARAUJO SOUZA; ELIVANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA; NÉLIO FERREIRA SILVA; RAQUEL GADELHA LOPES e TIAGO CARLOS BRITO. Após a contagem de voto foi exposto que a **CHAPA 02** com os membros: VER. ELIELMA COSTA CARDOSO-PRESIDENTE; VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO - VICE PRESIDENTE; VER. JOSÉ SANTOS MOTA JUNIOR- PRIMEIRO SECRETÁRIO; VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE- SEGUNDO SECRETÁRIO, obtiveram seis (06) votos. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a CHAPA 02, por receber a maioria absoluta dos votos, conforme preconiza Regimento Interno. Não havendo mais nada a ser tratado o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. E para constar eu VER. ELIELMA COSTA CARDOSO. Primeira Secretária Ad Hoc da Câmara Municipal de Mucajaí fez lavrar a presente ata, conforme vai assinada por quem de direito.

Mucajaí, 06 de novembro de 2026.

José Santos Mota Junior

Presidente da CMM

Elielma Costa Cardoso

Primeira Secretária Ad Hoc

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 185 - 2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES